

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2020/TCE-RO

CONTRATANTES - O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, e o BANCO DO BRASIL SA, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91.

DO PROCESSO SEI - 010925/2019

DO OBJETO - Contratação, em caráter de exclusividade, de Instituição Financeira oficial para prestar os serviços de: I) Gestão das disponibilidades de caixa, com a utilização de sistemas de depósito e transferência de arquivo online, protegidos por meio de certificados digitais (ou outra forma mais eficiente), obedecendo às normas do Banco Central do Brasil – BACEN; II) Operacionalização dos pagamentos de fornecedores; III) operacionalização dos pagamentos de boletos, guias de arrecadação e congêneres; IV) Operacionalização de cartão corporativo para processamento de despesas em regime de adiantamento; e V) Operacionalização de conta vinculada bloqueada para movimentação, destinada ao provisionamento de verbas trabalhistas e encargos previdenciários dos funcionários de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, alocados no órgão contratante.

DO VALOR - O presente contrato de prestação de serviços não implicará em qualquer despesa a ser suportada pelo Contratante, uma vez que o potencial de exploração econômico-financeira do ativo que representa a folha salarial do contrato é sobremaneira superior aos custos de processamento. O Contratado isenta o Contratante da cobrança de tarifas pelos serviços prestados de processamento de folha.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - O contrato será executado sob regime de empreitada por preço unitário.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O Contrato não importa em qualquer desembolso pelo Contratante, dispensando apontamento de dotação orçamentária.

DA VIGÊNCIA - A vigência inicial do contrato, correspondente ao prazo total de execução dos serviços, será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do presente contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINARAM - A Senhora JOANILCE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA, Secretária Geral de Administração, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e o Senhor WALTER DE ALMEIDA, Representante do BANCO DO BRASIL SA.

DATA DA ASSINATURA - 16/06/2020.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE TRAJANO DE OLIVEIRA PEDROSO, Chefe**, em 18/06/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0213933** e o código CRC **7322A59C**.
